

RESOLUÇÃO SESA Nº 1103/2021

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº XXX que institui o Programa **ProVigiA-PR**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná no ano de 2021, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela em Anexo.

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. 2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos recursos de custeio do ProVigiA-PR, para o repasse de 2021, dar-se-á da seguinte forma:

I - 2/3 (dois terços) ou 66,66% do valor será distribuído conforme os critérios abaixo:

a) 15% do valor será distribuído com base na população;

b) 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

c) 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - 1/3 (um terço) ou 33,33% do valor total será distribuído conforme porte do município.

Parágrafo único: Os critérios de distribuição dos recursos do ProVigiA-PR poderão ser readequados e repactuados para os exercícios financeiros vindouros.

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado exclusivamente nas ações de vigilância em saúde.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos dos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

Banco do Brasil
Agência: 3793-1
Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do ProVigiA-PR, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10 As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11 O saldo remanescente referente às Resoluções de repasse financeiro de exercícios anteriores, do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, poderá ser utilizado, desde que aprovado novo Plano de aplicação para execução das despesas, apresentado junto ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, e anexar no processo a Ata de aprovação.

§ 1º Para nova despesa ser executada deverá respeitar o objeto da antiga Resolução,

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

4

assim como, a categoria econômica da despesa, sendo vedada a transposição de uma categoria econômica para outra.

§ 2º Caso o saldo remanescente não seja suficiente para adquirir algum item, o município poderá fazer uso de contrapartida municipal como complementação do valor para aquisição do item.

Art. 12 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2021, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa ProVigiA-PR

Elemento de Despesa: 33.41.4201

Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13 Fica revogada a Resolução SESA n.º 059/2013, de 17 de janeiro de 2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA N° 1103/2021

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProviGIA-PR para o ano de 2021

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BANCO	AGÊNCIA	C/C
132236	Abatiá	10881848000120	68.108,18	CEF (104)	0382	379-1
132261	Adrianópolis	13602295000118	67.946,77	CEF (104)	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	09550455000155	76.852,09	CEF (104)	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	111.910,41	CEF (104)	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	09349934000108	67.529,38	CEF (104)	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	09251282000174	67.613,24	CEF (104)	0570	515-0
131912	Alto Paraná	08533932000101	68.875,69	CEF (104)	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	09296512000111	68.357,86	CEF (104)	0570	517-6
139830	Altônia	09008389000196	81.966,53	CEF (104)	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	09393666000121	68.522,63	CEF (104)	1148	198-5
131998	Amaporã	09149520000135	67.982,24	CEF (104)	0399	544-4
131937	Ampére	08779245000170	80.313,72	CEF (104)	3857	37-7
132140	Anahy	09421110000100	67.619,53	CEF (104)	1261	317-6
139838	Andirá	09257839000184	81.754,01	CEF (104)	0382	373-2
132131	Ângulo	09393250000103	67.632,86	CEF (104)	1318	335-3
132233	Antonina	10778273000115	88.838,70	CEF (104)	0378	115-0
132231	Antônio Olinto	10704279000148	68.105,77	CEF (104)	2152	123-8
131906	Apucarana	02575748000148	105.085,74	CEF (104)	0379	397-3
139843	Arapongas	09267609000104	103.829,58	CEF (104)	0380	281-6
139844	Arapoti	09277712000127	82.602,43	CEF (104)	3175	41-8
132108	Arapuã	09329776000124	67.647,56	CEF (104)	0724	71036-4
131938	Araruna	08787360000197	68.791,73	CEF (104)	0386	636-9
132202	Araucária	10373665000102	97.241,10	CEF (104)	0381	120-3
132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	67.546,80	CEF (104)	0724	517-2
132185	Assaí	09611017000150	79.890,45	CEF (104)	0910	270-0
141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	83.153,10	CEF (104)	0957	500-5
139850	Astorga	08561107000110	82.392,11	CEF (104)	1318	337-0
131930	Atalaia	08676184000116	67.734,04	CEF (104)	0865	107-7
132218	Balsa Nova	10505599000179	68.683,73	CEF (104)	4396	22-6
139854	Bandeirantes	09520756000136	82.943,73	CEF (104)	0382	375-9
132094	Barbosa Ferraz	09303602000192	68.539,64	CEF (104)	3734	74-2
132175	Barra do Jacaré	09537151000158	67.617,44	CEF (104)	0405	301-9
131974	Barracão	08992896000144	68.403,93	CEF (104)	4692	83-7
132026	Bela Vista da Caroba	09214512000125	67.694,05	CEF (104)	1256	305-5
132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	79.919,63	CEF (104)	3634	61-7
132146	Bituruna	09428742000197	69.045,60	CEF (104)	0407	442-3
132019	Boa Esperança	09199826000104	67.756,39	CEF (104)	1265	215-5
132010	Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	67.588,26	CEF (104)	0931	447-3
132125	Boa Ventura de São Roque	09373863000189	67.995,89	CEF (104)	1946	352-8

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	68.122,25	CEF (104)	3844	90-2
132196	Bocaiúva do Sul	10159370000120	77.227,08	CEF (104)	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	08976611000181	67.697,20	CEF (104)	4692	73-0
131933	Bom Sucesso	08730909000107	68.063,58	CEF (104)	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	08842588000132	67.668,13	CEF (104)	0602	427-0
131915	Borrazópolis	08541968000137	68.017,40	CEF (104)	3636	126-6
132243	Braganey	11239146000100	67.895,13	CEF (104)	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	67.603,79	CEF (104)	0957	436-0
131997	Cafeara	09141808000163	67.633,49	CEF (104)	1148	200-0
132147	Cafelândia	09430164000123	65.459,96	CEF (104)	1261	315-0
132138	Cafetal do Sul	09417876000102	67.749,99	CEF (104)	0723	232-1
131935	Califórnia	08747163000144	68.224,99	CEF (104)	3627	98-8
139900	Cambará	09335385000112	82.313,29	CEF (104)	0383	69-0
139904	Cambé	09406126000135	102.098,53	CEF (104)	0384	260-5
132170	Cambira	09529049000100	68.151,00	CEF (104)	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	10811584000139	79.794,21	CEF (104)	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	08950577000176	67.733,51	CEF (104)	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	11522710000106	94.171,25	CEF (104)	3511	95-2
132007	Campo Bonito	09169431000150	67.727,84	CEF (104)	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	10411489000148	68.162,13	CEF (104)	0403	57-4
139919	Campo Largo	09209932000113	104.771,51	CEF (104)	0385	150-7
139922	Campo Magro	10325293000130	82.728,68	CEF (104)	4538	170-3
139925	Campo Mourão	09253109000105	99.583,65	CEF (104)	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	09481491000104	77.444,75	CEF (104)	0724	503-2
132004	Candói	09161129000156	79.980,71	CEF (104)	0389	524-5
132177	Cantagalo	09556006000114	68.723,19	CEF (104)	0932	979-9
139936	Capanema	09157931000172	80.310,78	CEF (104)	1256	302-0
132134	Capitão Leônidas Marques	09401856000143	68.981,69	CEF (104)	3844	88-0
132076	Carambeí	09280209000120	82.109,16	CEF (104)	4405	24-0
132227	Carlópolis	10601116000130	68.828,46	CEF (104)	0402	274-1
131983	Cascavel	09051532000122	112.848,81	CEF (104)	0568	419-5
139948	Castro	09267430000149	97.130,43	CEF (104)	0387	136-2
132111	Catanduvas	09335765000157	68.394,91	CEF (104)	4124	231-8
112577	Centenário do Sul	09333796000179	68.461,87	CEF (104)	1148	202-7
132033	Cerro Azul	09226377000138	77.734,52	CEF (104)	2863	173-0
132066	Céu Azul	09272231000129	68.560,31	CEF (104)	1552	112-4
132042	Chopinzinho	09240678000116	80.324,42	CEF (104)	1932	419-6
139961	Cianorte	09263750000120	98.299,16	CEF (104)	0569	496-4
132011	Cidade Gaúcha	09178266000101	68.653,40	CEF (104)	3170	92-5
131982	Clevelândia	09036819000183	88.584,61	CEF (104)	0264	23-5
139968	Colombo	09398874000113	116.497,01	CEF (104)	2122	60-2
139971	Colorado	08788720000175	82.171,81	CEF (104)	1260	485-1
132192	Congonhinhas	09660468000187	76.794,05	CEF (104)	0388	438-3
139976	Conselheiro Mairinck	77732584000114	67.730,68	CEF (104)	0918	380-8
131957	Contenda	08892018000157	80.254,10	CEF (104)	4547	18-8
132098	Corbélia	09311360000189	80.095,31	CEF (104)	1261	312-5
139983	Cornélio Procópio	09342351000155	94.649,51	CEF (104)	0388	71055-5
131959	Coronel Domingos Soares	08899631000104	68.112,38	CEF (104)	1319	157-7
139988	Coronel Vivida	08906533000149	81.827,79	CEF (104)	4593	56-1
132153	Corumbataí do Sul	09463184000109	67.663,40	CEF (104)	0386	640-7
132150	Cruz Machado	09431414000140	69.288,98	CEF (104)	0407	445-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

131956	Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	67.771,82	CEF (104)	0931	453-8
139997	Cruzeiro do Oeste	08888967000163	81.848,57	CEF (104)	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	09174628000188	67.794,59	CEF (104)	3755	110-7
132128	Cruzaltina	09380253000102	67.635,17	CEF (104)	3636	128-2
132263	Curitiba	13792329000184	281.257,80	CEF (104)	0369	232-8
132256	Curiúva	11821646000156	68.910,43	CEF (104)	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	09205494000115	67.859,45	CEF (104)	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	09015691000171	67.686,49	CEF (104)	0932	981-0
132028	Diamante D'Oeste	09219919000145	67.876,87	CEF (104)	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	08889455000111	80.149,72	CEF (104)	0931	441-4
131945	Douradina	08849296000121	64.476,26	CEF (104)	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	08602448000197	67.953,07	CEF (104)	3362	147-0
132225	Doutor Ulysses	10580993000171	67.911,19	CEF (104)	2863	175-6
132008	Enéas Marques	09173312000171	67.951,18	CEF (104)	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	10541343000117	68.794,88	CEF (104)	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	67.801,94	CEF (104)	0968	571-4
131908	Esperança Nova	04281991000189	67.503,77	CEF (104)	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	67.757,65	CEF (104)	3676	63-2
132220	Farol	10537130000111	67.649,76	CEF (104)	3847	21-6
132100	Faxinal	09311733000111	69.136,07	CEF (104)	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	09240360000135	91.458,41	CEF (104)	2864	176-0
132189	Fênix	09652908000154	67.825,34	CEF (104)	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	09279542000110	67.918,12	CEF (104)	0390	490-2
132242	Figueira	11200817000120	68.141,03	CEF (104)	0918	378-6
131952	Flor da Serra do Sul	08866853000112	67.810,86	CEF (104)	1970	38-4
131918	Floraí	08546488000169	67.842,87	CEF (104)	0865	109-3
131946	Floresta	08854643000104	68.036,50	CEF (104)	3123	110-0
132200	Florestópolis	10271851000122	68.432,59	CEF (104)	1148	204-3
131931	Flórida	08703778000179	67.607,78	CEF (104)	1318	339-6
131985	Formosa do Oeste	09070880000147	68.015,93	CEF (104)	0957	438-6
132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	109.277,77	CEF (104)	0589	333-9
132178	Foz do Jordão	09564452000170	76.356,62	CEF (104)	3746	98-5
132155	Francisco Alves	09465664000109	67.960,10	CEF (104)	0723	228-3
132005	Francisco Beltrão	09165798000104	99.188,41	CEF (104)	0601	603-0
132251	General Carneiro	11367765000180	77.307,47	CEF (104)	0407	447-4
132158	Godoy Moreira	09476005000160	67.634,75	CEF (104)	0724	507-5
132090	Goioerê	09298629000134	82.683,13	CEF (104)	0966	246-3
132193	Goioxim	09815125000144	68.071,87	CEF (104)	0389	527-0
132174	Grandes Rios	09535844000101	67.915,18	CEF (104)	3636	132-0
112576	Guaíra	95725438000143	93.104,01	CEF (104)	0722	230-0
132212	Guaíraçá	10484522000160	68.016,25	CEF (104)	4474	57-2
132148	Guamiranga	09430481000140	68.242,73	CEF (104)	0401	222-3
132182	Guapirama	09585163000158	67.724,59	CEF (104)	0405	302-7
131941	Guaporema	08819126000102	67.560,97	CEF (104)	3170	99-2
132073	Guaraci	09278400000138	67.903,01	CEF (104)	4417	122-5
131960	Guaraniaçu	08906376000171	68.634,51	CEF (104)	1445	121-1
131991	Guarapuava	09121814000159	109.966,78	CEF (104)	0389	529-6
132165	Guaraqueçaba	09511795000177	76.670,00	CEF (104)	0398	369-1
132250	Guaratuba	11343124000196	83.541,94	CEF (104)	3512	13-3
132154	Honório Serpa	09464601000120	67.872,47	CEF (104)	4593	58-8
132141	Ibaiti	09421426000193	82.943,41	CEF (104)	0918	382-4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



132055	Ibema	09260523000141	67.992,21	CEF (104)	1445	123-8
132122	Ibiporã	09358665000146	95.354,04	CEF (104)	1127	204-9
132039	Icaraíma	09239144000170	68.155,10	CEF (104)	0570	519-2
131942	Iguaraçu	08823037000121	67.787,77	CEF (104)	1318	343-4
131970	Iguatu	08962000000184	67.562,34	CEF (104)	1261	320-6
132264	Imbaú	13886546000133	77.244,61	CEF (104)	0725	459-7
132135	Imbituva	09402776000102	83.069,35	CEF (104)	3173	57-3
132173	Inácio Martins	09532702000190	77.036,17	CEF (104)	0390	493-7
132152	Inajá	09457349000121	67.651,86	CEF (104)	3755	108-5
132080	Indianópolis	09282588000198	67.793,33	CEF (104)	0569	505-7
132077	Ipiranga	09280787000167	77.460,91	CEF (104)	1757	31-9
132139	Iporã	09420881000174	68.787,11	CEF (104)	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	09168498000170	76.108,73	CEF (104)	0957	444-0
132160	Irati	09485333000122	96.001,48	CEF (104)	0390	495-3
140141	Iretama	84782952000102	68.392,81	CEF (104)	0386	642-3
132093	Itaguajé	09303133000101	67.794,28	CEF (104)	1260	487-8
132109	Itaipulândia	09333308000123	68.498,50	CEF (104)	3842	41-3
132194	Itambaracá	10015707000125	76.559,38	CEF (104)	0382	382-1
131965	Itambé	08937598000151	67.966,61	CEF (104)	3123	115-1
132105	Itapejara d'Oeste	09323218000151	68.581,20	CEF (104)	0602	429-6
132246	Itaperuçu	11293865000100	91.199,93	CEF (104)	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	09272190000170	67.626,25	CEF (104)	1982	249-8
132099	Ivaí	09311470000140	68.782,18	CEF (104)	3173	60-3
132136	Ivaiporã	09407873000198	92.984,89	CEF (104)	0724	509-1
132046	Ivaté	09245506000135	68.184,59	CEF (104)	3868	27-0
131923	Ivatuba	08574243000145	67.667,60	CEF (104)	3123	114-3
132117	Jaboti	09350164000113	67.879,08	CEF (104)	0918	384-0
132097	Jacarezinho	09309271000106	93.760,89	CEF (104)	0391	419-3
132000	Jaguapitã	09152857000100	68.754,99	CEF (104)	4417	116-0
132240	Jaguariaíva	10952292000116	93.286,41	CEF (104)	0392	1002-4
131981	Jandaia do Sul	09022372000193	81.874,17	CEF (104)	1264	354-7
131921	Janiópolis	08563196000134	67.876,03	CEF (104)	3847	23-2
132114	Japira	09342537000104	67.849,69	CEF (104)	0918	386-7
132096	Japurá	09307925000154	68.314,73	CEF (104)	0569	508-1
132130	Jardim Alegre	09389919000193	68.514,45	CEF (104)	0724	511-3
132149	Jardim Olinda	09431225000177	67.465,26	CEF (104)	3755	106-9
132171	Jataizinho	09531097000133	68.646,69	CEF (104)	1127	206-5
131969	Jesuítas	08958005000133	68.208,41	CEF (104)	0957	440-8
132172	Joaquim Távora	09532627000168	68.575,32	CEF (104)	0405	304-3
132078	Jundiá do Sul	09280837000106	67.671,07	CEF (104)	0405	306-0
131881	Juranda	00814071000128	68.095,91	CEF (104)	3326	71023-7
132022	Jussara	09204028000115	68.061,59	CEF (104)	3851	28-5
131914	Kaloré	08541961000115	67.755,87	CEF (104)	1264	358-0
140203	Lapa	09477318000132	84.706,48	CEF (104)	0393	256-6
132101	Laranjal	09313556000102	67.939,74	CEF (104)	1946	350-1
140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	83.017,82	CEF (104)	0932	983-7
132244	Leópolis	11292318000100	67.740,54	CEF (104)	0388	449-9
132161	Lidianópolis	09492698000184	67.672,95	CEF (104)	0724	519-9
132060	Lindoeste	09268800000162	67.816,32	CEF (104)	1552	108-6
131996	Loanda	09136850000196	82.074,63	CEF (104)	0967	324-4
131916	Lobato	08542693000156	67.827,97	CEF (104)	1260	493-2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132248	Londrina	11323261000169	141.938,48	CEF (104)	2731	511-7
132216	Luiziana	10505122000193	68.087,72	CEF (104)	0386	644-0
131927	Lunardelli	08636699000192	67.828,70	CEF (104)	0724	513-0
132054	Lupionópolis	09259137000130	67.841,92	CEF (104)	1148	206-0
132133	Mallet	09399412000110	68.756,04	CEF (104)	0390	497-0
140229	Mamborê	84782697000190	68.703,78	CEF (104)	1265	71024-9
131932	Mandaguçu	08703785000170	82.046,61	CEF (104)	3753	23-1
132044	Mandaguari	09241895000120	93.238,45	CEF (104)	0969	85-8
132234	Mandirituba	10809926000186	71.493,52	CEF (104)	4546	29-8
132014	Manfrinópolis	09186062000104	67.595,40	CEF (104)	0601	605-6
132241	Mangueirinha	11009603000170	80.057,85	CEF (104)	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	09376644000153	68.742,61	CEF (104)	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	09256935000108	95.184,65	CEF (104)	0968	564-1
131949	Maria Helena	08859081000191	67.921,37	CEF (104)	3868	29-6
131911	Marialva	08531904000155	93.353,47	CEF (104)	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	09328892000129	68.252,91	CEF (104)	3627	90-2
132023	Marilena	09205479000177	68.068,20	CEF (104)	1982	245-5
131878	Mariluz	00338900000143	76.954,31	CEF (104)	4603	24-6
140260	Maringá	80905706000131	122.841,36	CEF (104)	1546	216-0
131993	Mariópolis	09128114000196	68.019,29	CEF (104)	0602	431-8
131971	Maripá	08971099000180	67.913,61	CEF (104)	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	09295998000173	68.833,39	CEF (104)	1970	34-1
132083	Marquinho	09289986000136	67.787,88	CEF (104)	0932	985-3
131920	Marumbi	08561108000165	67.816,63	CEF (104)	1264	360-1
132047	Matelândia	09246705000168	90.163,24	CEF (104)	0956	276-0
132239	Matinhos	10951061000198	91.838,66	CEF (104)	3164	44-2
132255	Mato Rico	11786390000193	67.668,97	CEF (104)	1946	348-0
132075	Mauá da Serra	09280202000109	68.438,15	CEF (104)	3636	135-5
132040	Medianeira	09239394000100	94.476,65	CEF (104)	0956	282-5
131995	Mercedes	09133765000174	67.906,57	CEF (104)	0968	569-2
132003	Mirador	09160055000133	67.557,82	CEF (104)	3426	59-4
132195	Miraselva	10157458000102	67.515,11	CEF (104)	4417	120-9
131986	Missal	09077055000174	79.426,88	CEF (104)	0956	274-4
132181	Moreira Sales	09582499000167	68.597,67	CEF (104)	4603	20-3
132257	Morretes	11938311000112	77.590,42	CEF (104)	0396	109-4
131907	Munhoz de Melo	04143560000156	67.743,69	CEF (104)	1318	349-3
131917	Nossa Senhora das Graças	08546480000100	67.746,21	CEF (104)	1260	495-9
132151	Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	67.487,51	CEF (104)	0399	540-1
132214	Nova América da Colina	10496387000172	67.687,12	CEF (104)	0388	442-1
132157	Nova Aurora	09472866000170	68.424,61	CEF (104)	0579	19-0
132215	Nova Cantu	10502182000152	67.882,02	CEF (104)	1265	211-2
131922	Nova Esperança	08570778000148	82.580,28	CEF (104)	0865	111-5
131967	Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	67.855,15	CEF (104)	0601	609-9
132168	Nova Fátima	09519211000100	68.181,23	CEF (104)	0388	444-8
132015	Nova Laranjeiras	09195958000150	77.081,20	CEF (104)	0932	987-0
132029	Nova Londrina	09220022000131	68.712,28	CEF (104)	1982	243-9
131880	Nova Olímpia	00789980000153	67.934,91	CEF (104)	3170	97-6
132062	Nova Prata do Iguçu	09270482000174	68.432,59	CEF (104)	0931	438-4
131947	Nova Santa Bárbara	08854896000188	67.771,50	CEF (104)	0910	272-7
132001	Nova Santa Rosa	09157410000115	68.188,16	CEF (104)	0968	566-8
132183	Nova Tebas	09588897000190	67.918,43	CEF (104)	1946	344-7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132247	Novo Itacolomi	11301919000131	67.624,05	CEF (104)	0379	400-7
132106	Ortigueira	09324615000148	81.975,45	CEF (104)	0725	452-0
132249	Ourizona	11337035000137	67.685,34	CEF (104)	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	09292656000108	67.954,85	CEF (104)	0726	864-4
131989	Paiçandu	09113516000117	83.984,21	CEF (104)	3362	148-8
140343	Palmas	80873003000179	85.002,75	CEF (104)	1319	154-2
131924	Palmeira	08576163000129	83.207,15	CEF (104)	0397	157-0
132084	Palmital	09290590000109	68.707,98	CEF (104)	1946	342-0
131954	Palotina	08878760000108	79.226,68	CEF (104)	0955	71039-5
132017	Paraíso do Norte	09196589000110	68.777,03	CEF (104)	3426	61-6
131939	Paranacity	08799254000123	68.529,56	CEF (104)	3755	104-2
132209	Paranaguá	10428937000116	98.405,31	CEF (104)	0398	363-2
132259	Paranapoema	12102959000117	67.661,72	CEF (104)	3755	112-3
131910	Paranavaí	08518587000137	98.903,05	CEF (104)	2957	156-0
140365	Pato Bragado	12232808000183	67.914,34	CEF (104)	0968	560-9
140367	Pato Branco	80872476000151	98.326,56	CEF (104)	0602	433-4
132162	Paula Freitas	09500961000130	67.941,94	CEF (104)	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	12082670000183	68.097,37	CEF (104)	0407	451-2
132223	Peabiru	10572895000192	68.794,46	CEF (104)	0386	634-2
132032	Perobal	09223195000103	67.968,60	CEF (104)	0570	523-0
132118	Pérola	09350598000113	68.504,58	CEF (104)	0570	525-7
131936	Pérola d'Oeste	08764962000129	67.991,69	CEF (104)	1256	307-1
132210	Piên	10430481000129	68.663,27	CEF (104)	4609	38-9
131943	Pinhais	08827276000150	104.787,78	CEF (104)	3915	125-4
131951	Pinhal de São Bento	08862734000191	67.612,19	CEF (104)	3857	35-0
132061	Pinhalão	09269741000147	67.989,49	CEF (104)	0918	388-3
132048	Pinhão	09248525000115	83.051,20	CEF (104)	0389	531-8
131968	Piraí do Sul	08957376000109	82.324,10	CEF (104)	3168	51-7
132156	Piraquara	09468040000137	111.324,05	CEF (104)	3866	28-7
132113	Pitanga	09341315000177	82.832,79	CEF (104)	1946	338-2
132232	Pitangueiras	10737132000154	67.663,93	CEF (104)	1318	351-5
132124	Planaltina do Paraná	09367941000132	67.772,97	CEF (104)	0967	327-9
132067	Planalto	09272764000100	68.740,20	CEF (104)	1256	309-8
132071	Ponta Grossa	09277224000110	119.059,58	CEF (104)	0400	71023-0
132166	Pontal do Paraná	09515395000130	82.515,21	CEF (104)	0398	359-4
132137	Porecatu	09412450000166	68.680,90	CEF (104)	1148	208-6
132051	Porto Amazonas	09255445000197	67.834,37	CEF (104)	0397	160-0
132265	Porto Barreiro	14119340000140	67.665,29	CEF (104)	0932	989-6
132058	Porto Rico	09267309000117	67.594,14	CEF (104)	0967	338-4
132142	Porto Vitória	09422562000106	67.752,19	CEF (104)	0407	454-7
131988	Prado Ferreira	09102090000104	67.719,45	CEF (104)	4417	118-7
132012	Pranchita	09182117000108	67.866,80	CEF (104)	4692	82-9
132103	Presidente Castelo Branco	09317557000125	67.882,44	CEF (104)	0865	113-1
131928	Primeiro de Maio	08648246000186	68.492,93	CEF (104)	3634	63-3
132211	Prudentópolis	10444476000175	85.134,46	CEF (104)	0401	220-7
132112	Quarto Centenário	09338106000174	67.799,11	CEF (104)	0966	248-0
132036	Quatiguá	09229133000109	68.107,34	CEF (104)	1949	210-2
131950	Quatro Barras	08862606000148	78.356,96	CEF (104)	3511	99-5
131987	Quatro Pontes	09079277000126	67.746,94	CEF (104)	0968	562-5
131994	Quedas do Iguaçu	09131091000179	83.230,87	CEF (104)	3676	67-5
132268	Querência do Norte	73242695000191	68.606,59	CEF (104)	0967	336-8

132204	Quinta do Sol	10380316000100	67.805,51	CEF (104)	3734	80-7
132205	Quitandinha	10401869000100	69.324,77	CEF (104)	4546	31-0
132031	Ramilândia	09220604000118	76.335,73	CEF (104)	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	11650773000130	67.725,22	CEF (104)	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	09307789000100	67.604,21	CEF (104)	0966	249-8
132002	Realeza	09158413000173	80.079,68	CEF (104)	1287	71007-9
132187	Rebouças	09620017000116	68.889,23	CEF (104)	0390	499-6
140467	Renascença	08892866000166	68.039,44	CEF (104)	1970	36-8
132266	Reserva	15753795000186	82.455,50	CEF (104)	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	68.166,22	CEF (104)	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	09268008000108	68.445,18	CEF (104)	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	09654201000187	68.692,97	CEF (104)	0405	310-8
132143	Rio Azul	09423744000193	68.924,59	CEF (104)	0390	503-8
131979	Rio Bom	09010415000110	67.661,72	CEF (104)	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	68.718,16	CEF (104)	0932	991-8
132228	Rio Branco do Ivaí	10636073000128	67.755,45	CEF (104)	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	72.073,69	CEF (104)	1398	149-7
131992	Rio Negro	09127166000148	83.237,90	CEF (104)	0403	59-0
131934	Rolândia	08737323000174	96.615,76	CEF (104)	0404	168-1
132219	Roncador	10517867000172	68.359,23	CEF (104)	0386	646-6
131962	Rondon	08927244000126	68.330,89	CEF (104)	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	09314015000107	67.827,86	CEF (104)	3636	139-8
132186	Sabáudia	09618261000144	68.042,07	CEF (104)	0380	283-2
131973	Salgado Filho	08992808000104	67.701,29	CEF (104)	0601	607-2
132252	Salto do Itararé	11582670000180	67.843,50	CEF (104)	1949	211-0
131953	Salto do Lontra	08873090000137	68.877,26	CEF (104)	1287	244-9
132262	Santa Amélia	13716087000140	67.674,42	CEF (104)	0382	377-5
132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	67.675,47	CEF (104)	0910	274-3
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	76.687,21	CEF (104)	0967	330-9
131913	Santa Fé	08541779000164	68.588,86	CEF (104)	1318	341-8
132020	Santa Helena	09201882000128	82.431,88	CEF (104)	1268	242-9
132092	Santa Inês	09301952000110	67.493,07	CEF (104)	1260	489-4
132119	Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	68.224,15	CEF (104)	0967	332-5
131961	Santa Izabel do Oeste	08916107000196	68.864,04	CEF (104)	1287	243-0
132163	Santa Lúcia	09502448000188	67.725,74	CEF (104)	3844	92-9
132229	Santa Maria do Oeste	10644621000161	76.877,70	CEF (104)	1946	346-3
132191	Santa Mariana	09658719000199	68.556,01	CEF (104)	0388	453-7
132034	Santa Mônica	09226464000195	67.743,38	CEF (104)	0967	334-1
132260	Santa Tereza do Oeste	12288286000131	68.389,66	CEF (104)	1552	110-8
132027	Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	82.114,41	CEF (104)	2540	42-7
132091	Santana do Itararé	09300003000115	67.849,48	CEF (104)	1951	184-0
132180	Santo Antônio da Platina	09571543000133	94.455,14	CEF (104)	0405	298-5
131940	Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	67.602,74	CEF (104)	4474	60-2
132164	Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	76.089,63	CEF (104)	0910	276-0
132057	Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	81.768,17	CEF (104)	4692	85-3
131919	Santo Inácio	08549559000187	67.896,29	CEF (104)	1260	491-6
132037	São Carlos do Ivaí	09235678000128	68.047,42	CEF (104)	3426	62-4
132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	77.040,90	CEF (104)	0910	278-6
131975	São João	08993221000110	68.400,37	CEF (104)	4649	30-1
132203	São João do Caiuá	10376983000119	67.940,05	CEF (104)	0399	546-0
132144	São João do Ivaí	09424427000191	68.398,06	CEF (104)	0724	515-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132081	São João do Triunfo	09285785000160	68.912,42	CEF (104)	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	08654419000179	67.908,15	CEF (104)	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	67.917,59	CEF (104)	3327	71-5
132068	São Jorge d'Oeste	09275990000145	68.275,37	CEF (104)	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	10485140000150	67.976,89	CEF (104)	1951	187-5
131978	São José das Palmeiras	09005558000134	67.709,06	CEF (104)	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	09237668000121	116.079,40	CEF (104)	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	09198067000157	67.552,26	CEF (104)	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	09426565000100	84.506,86	CEF (104)	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	82.532,84	CEF (104)	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	09258961000175	67.944,46	CEF (104)	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	10588370000145	68.478,03	CEF (104)	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	10551725000121	67.568,32	CEF (104)	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	09000336000129	68.254,70	CEF (104)	0910	280-8
132016	São Tomé	09196559000103	67.926,10	CEF (104)	0569	493-0
132199	Sapopema	10260827000198	68.032,52	CEF (104)	0910	282-4
132056	Sarandi	09262602000191	89.799,20	CEF (104)	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	09227510000170	67.902,80	CEF (104)	1932	423-4
132063	Sengés	09271085000117	80.332,08	CEF (104)	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	67.797,32	CEF (104)	0956	280-9
132127	Sertaneja	09377047000143	67.880,13	CEF (104)	0388	455-3
132237	Sertanópolis	10901090000145	80.021,64	CEF (104)	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	09353968000176	81.857,38	CEF (104)	1949	215-3
131977	Sulina	09004299000127	67.638,43	CEF (104)	1932	421-8
132045	Tamarana	09242908000186	77.421,55	CEF (104)	3733	71006-0
132085	Tamboara	09291168000178	67.862,91	CEF (104)	0399	537-1
131958	Tapejara	08896068000102	69.026,29	CEF (104)	4394	17-9
132184	Tapira	09597602000142	67.906,89	CEF (104)	3170	94-1
132072	Teixeira Soares	09277522000100	68.623,49	CEF (104)	0390	505-4
132217	Telêmaco Borba	10505434000105	97.916,51	CEF (104)	0725	460-0
132115	Terra Boa	09343691000109	80.097,73	CEF (104)	3851	30-7
132043	Terra Rica	09241202000108	80.065,72	CEF (104)	4474	55-6
132082	Terra Roxa	09289387000112	80.138,34	CEF (104)	0722	229-6
132070	Tibagi	09277109000145	81.805,54	CEF (104)	4404	22-8
132201	Tijucas do Sul	10302092000118	69.095,87	CEF (104)	3371	59-6
131955	Toledo	08885072000175	93.137,10	CEF (104)	0726	862-8
132123	Tomazina	09361081000120	68.156,57	CEF (104)	1951	189-1
132013	Três Barras do Paraná	09185764000173	68.589,17	CEF (104)	3676	65-9
132253	Tunas do Paraná	11628595000140	76.788,91	CEF (104)	2974	111-3
131984	Tuneiras do Oeste	09053493000100	68.224,57	CEF (104)	4394	16-0
131999	Tupãssi	09152804000180	68.178,19	CEF (104)	0957	442-4
132121	Turvo	09354277000197	68.712,49	CEF (104)	0389	533-4
132050	Ubiratã	09254084000164	81.857,07	CEF (104)	3326	113-9
131964	Umuarama	08931506000126	102.625,80	CEF (104)	0570	100264-2
132167	União da Vitória	09519131000154	95.664,59	CEF (104)	0407	440-7
131925	Uniflor	08600424000107	67.598,96	CEF (104)	0865	115-8
132238	Uraí	10920715000116	68.512,98	CEF (104)	0388	447-2
132079	Ventania	09281376000196	68.573,64	CEF (104)	4404	24-4
132069	Vera Cruz do Oeste	09276606000129	68.219,85	CEF (104)	0726	866-0
132025	Verê	09213457000159	68.087,19	CEF (104)	0931	443-0
132089	Virmond	09297420000156	67.747,78	CEF (104)	0932	993-4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



131990	Vitorino	09118695000185	68.043,22	CEF (104)	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	09521192000156	80.341,21	CEF (104)	1951	193-0
132104	Xambê	09318853000140	67.921,60	CEF (104)	0570	528-1
VALOR TOTAL			30.000.000,00			



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_1103_18.175.4028.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 18:34.

Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 16/12/2021 18:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3a1bb46d4d3b013f64754d8d4d4a3683.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	176825/2021	Diário Oficial Executivo		
Título	Resolucao_1103_2021	Secretaria da Saúde		
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	Resolucao_1103_2021.rtf 1,14 MB		
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br			
Enviada em	17/12/2021 11:14			
Data de publicação				
	17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	17/12/21 11:49
	20/12/2021 Segunda-feira	Gratuita	Rejeitada	17/12/21 11:49
Histórico				
TRIAGEM REALIZADA				